DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Terça-feira, 16 de agosto de 2022 **Ano IV | Edição nº 384** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

Poder Legislativo 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital - Outros 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1742/2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas ou privadas para concessão de estágio remunerado e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firma convênio com Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Públicas ou Privadas, para concessão de estágio remunerado.

Art. 2º Os alunos beneficiados com o estágio remunerado deverão prestar serviços ao município em jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a conveniência da administração e perceberão, a título de bolsa, a importância de até 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 1º - Serão admitidos apenas alunos residentes no município de Rubineia.

§ 2º - Além da bolsa, o aluno estagiário terá direito a seguro de vida contra acidentes pessoais.

Art. 3º Para início das atividades de estágio o aluno deverá apresentar à Prefeitura:

I – Cópia de documento de identidade com foto.

II – Cópia do CPF.

III – Cópia de comprovante de endereço.

IV – Termo de Compromisso de Estágio firmando com a instituição de ensino superior.

Parágrafo único – Para continuidade do estágio o aluno deverá apresentar, mensalmente, comprovante de matrícula e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento.

Art. 4º Para execução e operacionalização desta lei o município poderá firmar convênio com organizações ou instituições com atuação comprovada.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 12 de agosto de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração

.....

LEI Nº 1743/2022.

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 37.751,65 metros quadrados (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada "Gleba 'C' – Parte do Lote nº 176 do Núcleo Paget", destacada da matrícula nº 18.754, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de **EDIS MALAGUTI**, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, portador do RG nº 6.186.667-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 509.577.918-87, domiciliado no Sítio do Bosque, na cidade de Rubinéia/SP; e **LUIZ MALAGUTI**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 6.154.622-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.620.128-87, casado no regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **ANTONIA RODRIGUES MALAGUTI**, brasileira, portadora do RG nº 34.193.278-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.463.548-80, domiciliados na Rua Mário de Andrade, nº 582, na cidade de Rubinéia/SP, compreendendo o seguinte roteiro: "Inicia-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição deste perímetro no vértice **C**, de coordenadas UTM **X 500.755,07m e Y 7.769.350,76m**, localizado junto à margem da **Estrada Municipal RBN-342** e divisa com o **Lote 09 da Quadra única do Residencial do Bosque** (matr. Nº 43.959); deste segue com o azimute **25º 31' 37"** na distância de **80,00** metros, confrontando com a margem da **Estrada Municipal RBN-342** até o vértice **C-1**, de projeção UTM **X 500.789,54m e Y 7.769.422,95m**; deste segue com o azimute **115º 31' 37"** na distância de **30,00** metros, confrontando com a **Gleba "A" - Remanescente** até o vértice **D-1**, de projeção UTM **X 500.816,61m e Y 7.769.410,02m**; deste segue com azimute **205º 31' 37"** na distância de **80,00** metros, confrontando com a **Gleba "A" – Remanescente** até o vértice **D**, de projeção UTM **X 500.782,14m e Y 7.769.337,83m**; deste segue com o azimute **295º 31' 37"** na distância de **30,00** metros, confrontando com os **Lotes 07, 08 e 09 da Quadra Única do Residencial do Bosque** até retornar ao vértice

C, ponto inicial desta descrição perimétrica."

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, 12 de agosto de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeita Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração

.....

LEI Nº 1744/2022

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Rubineia, conforme especifica.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Rubinéia.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria / Departamento de Assistência e desenvolvimento Social do Município a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Rubinéia, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4° A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 05 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, 12 de agosto de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração

LEI Nº. 1745/2022.

Dispõe sobre concessão de apoio financeiro para auxiliar estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes do município no exercício de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro a títulos de ajuda de custo aos estudantes de cursos técnicos e profissionalizantes, residentes no município de Rubineia, matriculados em unidades de ensino nas cidades de Jales e Fernandópolis, objetivando auxiliar no custeio de despesas.

Parágrafo único – O Auxílio será concedido apenas a alunos cujas aulas ocorram em horários não atendido pelo serviço de transporte oferecido pelo município.

Art. 2º Os alunos deverão se inscrever junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apresentando os seguintes documentos:

I – RG, CPF e comprovante e residência.

II **–** Certidão comprovante a matrícula e frequência do aluno.

III – Declaração de que concorda com o valor do auxilio financeiro e se compromete a complementar o mesmo, caso não seja suficiente.

Parágrafo único – Os alunos contemplados com o auxílio financeiro deverá comprovar bimestralmente a frequência no curso matriculado.

Art. 3º O Departamento de Assistência Social auxiliará com visitas domiciliares para comprovar que o aluno reside no município.

Art. 4º Os valores a serem pagos a titulo de auxilio financeiro para transporte será de R$. 500,00 (quinhentos reais) pagos mensalmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1726/2022.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 12 de agosto de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Diretor do Departamento de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

##ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##ATO Interessado: Prefeitura Do Município De Rubinéia/Sp.

##TEX Pregão Presencial Nº 014/2022 - Processo Nº 068/2022.

Referência: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Profissional Da Área Da Saúde, Para Compor A Equipe Do Departamento De Saúde Do Município, Por Tempo Determinado. Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, ADJUDICO, Anexo I, à empresa: TANIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES - ME, CNPJ n° 42.035.825/0001-91 Anexo I.

##DAT Prefeitura Do Município De Rubinéia - SP, aos 15 de agosto de 2022.

##ASS Armando Wilson Nicoleti Martin

##CAR Pregoeiro

.....

##ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO Interessado: Prefeitura Do Município De Rubinéia/Sp.

##TEX Pregão Eletrônico Nº 014/2022 - Processo Nº 068/2022.

Referência: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Profissional Da Área Da Saúde, Para Compor A Equipe Do Departamento De Saúde Do Município, Por Tempo Determinado. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão pela assessoria jurídica, HOMOLOGO este procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: TANIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES - ME, CNPJ n° 42.035.825/0001-91 Anexo I.

##DAT Prefeitura Do Município De Rubinéia - SP, aos 15 de agosto de 2022.

##ASS Osvaldo Lugato Filho

##CAR Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J: 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.gov.sp.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação para Sorteio de Desempate

15 de agosto de 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA,** torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ITEM 7.4 DO EDITAL NORMATIVO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022** conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO DE DESEMPATE

1.1 Conforme previsto no item 7.4 do Edital Normativo, persistindo o empate, aplicados todos os critérios estabelecidos no item 7.3 do referido edital são convocados a participar do **sorteio para definição da colocação** a ser realizado no dia **22 DE AGOSTO DE 2022** às **10h** no prédio da **Câmara Municipal de Rubinéia/SP** localizado a Avenida Guimarães Rosa, nº 235 - Centro, Rubinéia - SP, os candidatos abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME
13289	CAIRO EDUARDO SPONTON MARCHI DA SILVA
13817	GOLD KÉTULEI SANTOS

1.2 O sorteio será realizado pelos membros da Comissão de Concurso Público presentes, no horário agendado, independentemente da presença dos candidatos interessados.

1.3 O candidato que não comparecer ao sorteio acordará tacitamente com a colocação obtida, situação que não será, em hipótese alguma, objeto de recurso.

Rubinéia/SP, 15 de agosto de 2022.

EDILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia